Lorena, 21 de outubro de 2026.

MEMO nº 1280/2026 – EDUCAÇÃO

Da: **Secretaria de Educação**

Para: **Senhores Gestores, Vice-gestores responsáveis por U.E. e Senhores Professores efetivos da Rede Municipal de Lorena**

Assunto: **Divulgação da Classificação Geral Inicial para 2027 e abertura do período para interposição de recursos**

A Secretaria Municipal de Educação de Lorena torna pública a Classificação Geral Inicial, em ordem alfabética, dos profissionais ocupantes dos cargos de PEB I, PEB II, PAMA, PEE e PTAC, para fins de classificação e atribuição de classes e aulas referentes ao ano letivo de 2027.

Com a finalidade de orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto à interposição de recursos, apresentam-se as orientações abaixo.

I – DA DIVULGAÇÃO

As equipes gestoras deverão garantir a ampla divulgação do inteiro teor deste memorando a todos os profissionais abrangidos pelo processo e vinculados à respectiva Unidade Escolar, inclusive os que se encontram em licença médica, licença-prêmio, designação ou outros afastamentos legais.

A ciência deverá ser registrada mediante assinatura do profissional em cópia deste memorando, em lista própria que faça referência expressa ao documento ou por outro instrumento que permita comprovar a ciência de seu conteúdo, com identificação do servidor e da respectiva data.

Os registros deverão permanecer arquivados na Unidade Escolar e estar disponíveis para conferência pela Secretaria Municipal de Educação, quando solicitados.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Os profissionais deverão conferir atentamente a classificação publicada, especialmente dados funcionais, pontuação atribuída e critérios de classificação, a fim de identificar eventuais divergências que justifiquem a interposição de recurso.

A classificação ora divulgada tem caráter inicial e poderá sofrer alterações decorrentes da análise dos recursos interpostos.

III – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Conecta Lorena, mediante acesso à opção de interposição de recursos da classificação inicial para 2027.

Prazo: de 22/10/2026 (quinta-feira) até às 17h de 26/10/2026 (segunda-feira).

Procedimentos:

a. Acessar o sistema inserindo o Registro de Matrícula (RM) como usuário e o CPF, somente com números, como senha inicial, ou a senha já cadastrada, caso tenha sido alterada anteriormente, utilizando exclusivamente o teclado virtual disponibilizado pelo sistema;

b. O docente com acúmulo de cargos na Rede Municipal de Ensino que necessitar interpor recurso em relação a ambos deverá acessar o sistema com o RM correspondente a cada cargo;

c. O recurso deverá apresentar justificativa clara e objetiva, com indicação do item questionado, fundamentação e documentação comprobatória pertinente, quando necessária;

d. O interessado deverá certificar-se de que o procedimento foi concluído e guardar o respectivo comprovante ou número de protocolo, quando disponibilizado pelo sistema.

e. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente ou por meio diverso do sistema eletrônico.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RECURSOS

Considerando as orientações estabelecidas no Memorando nº 0970/2026 – SME, referente à apresentação de títulos para fins de classificação, os profissionais que

reapresentar documentos para subsidiar a análise de recurso deverão observar as disposições a seguir. Nesta etapa, não será admitida a inclusão de novos títulos, sendo permitida exclusivamente a reapresentação dos documentos relativos aos títulos cadastrados no período originalmente estabelecido, inclusive para fins de comprovação de autenticidade.

1. Documentos sem mecanismo eletrônico de validação:

1.1. Anexar cópia autenticada em cartório, digitalizada em arquivo PDF integral, legível e sem cortes, no Portal Conecta Lorena; **ou**

1.2. Apresentar o documento original e uma cópia simples à Secretaria Municipal de Educação, para conferência administrativa, observados os procedimentos e horários estabelecidos neste memorando. Para fins de conferência, considera-se original o documento físico regularmente expedido e assinado, ou o documento eletrônico cuja autoria e integridade sejam verificáveis por meio idôneo, inclusive assinatura digital verificável.

2. Documentos digitais cuja autenticidade não tenha sido confirmada por consulta ao mecanismo de validação:

Quando o documento possuir QR Code, código de validação ou outro mecanismo eletrônico, mas não for possível confirmar sua autenticidade, o interessado deverá apresentar o documento para conferência administrativa, conforme previsto no item 1.2, ou anexar ao recurso documentação complementar que permita verificar sua autenticidade, observadas as seguintes orientações:

a) Os arquivos anexados deverão estar em formato PDF, completos, legíveis e sem cortes, inclusive quanto aos mecanismos de validação, e corresponder aos títulos anteriormente apresentados e às informações indicadas na justificativa do recurso.

b) Recomenda-se que o docente verifique previamente o funcionamento do QR Code, link ou código de validação constante do documento, a fim de identificar eventuais dificuldades na confirmação de sua autenticidade.

3. Formalização do recurso e prazo para conferência presencial:

A documentação apresentada somente será analisada após a interposição de recursos no Portal Conecta Lorena.

Assim, o docente deverá, primeiramente, formalizar o recurso no sistema eletrônico e, quando necessária a apresentação de documentos, observar as orientações deste memorando.

Quando exigida a conferência do documento original, sua apresentação na Secretaria Municipal de Educação ocorrerá de **22/10/2026 a 26/10/2026, das 9h às 17h**, exclusivamente nos casos previstos neste item, às servidoras Monique Rivoli ou Marcela Silva.

Caso o docente não formalize o recurso no sistema eletrônico, os documentos apresentados não serão analisados.

V – DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO E DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Conforme as orientações estabelecidas no Memorando nº 0970/2026 – SME e consideradas as disposições pertinentes do artigo 75 da Portaria nº 24.780/2025, os certificados ou títulos enquadrados nas situações abaixo não foram pontuados na classificação inicial, ficando sujeitos à revisão mediante recurso devidamente fundamentado.

1. Certificados ou títulos cuja regularidade não tenha sido comprovada segundo a natureza do curso e as normas educacionais aplicáveis, considerando a expedição pela SME/Lorena ou por instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo MEC, nos termos do Memorando nº 0970/2026;
2. Certificados ou títulos com carga horária incompatível com o período e a forma de realização do curso;
3. Cursos realizados no mesmo período, observada a regra de pontuação de apenas um deles, conforme item III.4 do Memorando nº 0970/2026;
4. Certificados ou títulos com data de conclusão posterior a 30/06/2026;

Os Certificados ou títulos concluídos após 30/06/2026 poderão ser apresentados no processo classificatório subsequente, observados os critérios e os prazos então vigentes.

A apresentação de recurso não implica deferimento automático, ficando o acolhimento do pedido condicionado à análise da documentação e à aplicação dos critérios pertinentes.

VI – DO TEMPO DE SERVIÇO E DOS AFASTAMENTOS POR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS

Nos recursos relativos à contagem de tempo de serviço em que a divergência esteja relacionada a afastamento por doença infectocontagiosa, o docente deverá **indicar expressamente** essa circunstância no campo "Justificativa" **e informar o período** objeto de revisão, considerando o artigo 42, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 207/2015.

Para subsidiar a análise desses recursos, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) a confirmação das informações pertinentes ao afastamento, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais de saúde.

Contamos com a colaboração de todos para ampla divulgação e cumprimento das orientações.

Atenciosamente,

Sônia Maria de Aquino
Secretária Municipal de Educação